

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	10/08/2020	138/2020	10/08/2020 11:45	2020/583602
Procedência:	GABGOV (Casa Militar)			
Interessado:	GAB - Gabinete da Chefia			
Assunto:	GASTOS PÚBLICOS			
SubAssunto:				
Complemento:				
Origem:	GABGOV (Casa Militar) - C APOIO - CSM01			
Anexo/Sequencial:	43, 44, 52, 55, 57, 58, 60, 65, 85			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/583602>

# Mural de Licitações

**Mural de Licitações**

Modalidade:	<input type="button" value="Cotação Eletrônica de Preços"/>																
Entidade Administrativa:	CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)																
Nº/Exercício:																	
Data de Abertura:																	
Pesquisa:																	
Órgão: Modalid Nº/Exer Objeto: FORNE Data/Ho Local: h	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center; padding: 5px;">1</td> <td style="width: 90%; padding: 5px;"> <b>Entidade Administrativa</b>            CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)         </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">Modalidade</td> <td style="padding: 5px;">           Cotação Eletrônica de Preços         </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">Nº/Exercício</td> <td style="padding: 5px;">7/2020</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">Valor Estimado (R\$)</td> <td style="padding: 5px;">15.058,08</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">Entrega do Edital</td> <td style="padding: 5px;">04/12/2020</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">Classificação do Objeto</td> <td style="padding: 5px;">Material de consumo</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">Objeto</td> <td style="padding: 5px;">CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER Gás LP, Botijão de 13 KG. e Gás LP, Botijão de 45 KG</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">Observação</td> <td style="padding: 5px;"></td> </tr> </table>	1	<b>Entidade Administrativa</b> CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)	Modalidade	Cotação Eletrônica de Preços	Nº/Exercício	7/2020	Valor Estimado (R\$)	15.058,08	Entrega do Edital	04/12/2020	Classificação do Objeto	Material de consumo	Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER Gás LP, Botijão de 13 KG. e Gás LP, Botijão de 45 KG	Observação	
1	<b>Entidade Administrativa</b> CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)																
Modalidade	Cotação Eletrônica de Preços																
Nº/Exercício	7/2020																
Valor Estimado (R\$)	15.058,08																
Entrega do Edital	04/12/2020																
Classificação do Objeto	Material de consumo																
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER Gás LP, Botijão de 13 KG. e Gás LP, Botijão de 45 KG																
Observação																	

  

<a href="#">Abertura</a>	<a href="#">Itens</a>	<a href="#">Responsável</a>	<a href="#">Ordenador</a>
<a href="#">Orçamentos</a>	<a href="#">Arquivos</a>	<a href="#">Homologação</a>	

**"COMPRA DIRETA" PELO SISTEMA - Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará**

**RESUMO**

Sele??o de proposta para contrata??o com dispensa de licita??o, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas altera??es. As despesas decorrentes desta aquisi??o ir?o onerar a dota??o or?ament?ria codificada nos autos do processo de compra. As propostas dever? o ser enviadas no endere?o eletr?nico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, at? o dia e hor?rio indicado neste Edital e disponibilizado no site.

- Compra direta n 2020/583602
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER Gás LP, Botijão de 13 KG. e Gás LP, Botijão de 45 KG
- Unidade compradora: GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR
- Respons?vel: AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR
- Data de in?cio de lances: 07/12/2020 10:00:00
- Data de encerramento de lances: 07/12/2020 13:00:00
- Moeda: em Real - R\$, estando inclusos nos pre?os todos os tributos incidentes.
- Tipo: Menor preço
- Prazo de entrega: Fracionado
- Condi??o de pagamento: Empenho

1 - Objeto: Segue abaixo. A descri??o detalhada do item dever? ser verificada, clicando sobre o material para conhecimento das especifica??es que possibilitar?o seu correto preparo.

<b>Item</b>	<b>Descri??o</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade Medida</b>
1	BOTIJAO DE GAS, 13KG	24,00	UND
2	BOTIJAO DE GAS, 45KG	36,00	UND

2. Recebimento das propostas e lances: somente via Internet, no endere?o eletr?nico <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e per?odo indicados acima. Obs: Ap?s acessar o site acima, clicar em "Acesso ao Sistema", na barra de op??es lateral. Em seguida "entre" com seu "USU?RIO" e "SENHA". Caso ainda n?o possua, entre em contato com a administra??o para que sua identifica??o de acesso seja providenciada.

3. Suporte Legal: Lei Federal n 10.520/02, Lei Federal n? 8.666/93 e suas altera??es, pelo Decreto Municipal n 6.045/06 e pelas normas contidas no presente Edital.

4. Recebimentos das propostas: Os lances dever?o ser enviados via Internet, no endere?o no endere?o eletr?nico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e per?odo indicado acima.

Acesse o Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao/>) e consulte os detalhes.

B ELEM, PA 04/01/2021 13:39:02

Atenciosamente  
Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, e o exposto no Parecer Jurídico nº 090/2020 – ASSEJUR/CMG-PA, de 03 de dezembro de 2020.

Nº da Dispensa: 007/2020 – CMG;

Nº da Cotação Eletrônica: 007/2020 – CMG;

Nº do Processo: PAE - 2020/583602 CMG

Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a Empresa KB PINHEIRO COMERCIO DE GÁS - ME, CNPJ: 11.519.067/0001-53.

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijões de 13KG e 45KG mediante sistema de troca, de forma parcelada, mediante requisição, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 15.058,08 (quinze mil e cinqüenta e oito reais e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Natureza de Despesa: 33.90.30.04. Funcional Programática: 04.122.1297-.8315.

Belém-PA, 05 de janeiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM R/R**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o Parecer Jurídico Nº 090/2020 – AJUR/CMG-PA, de 03 de dezembro de 2020, constante no Processo Administrativo nº 2020/583602 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2020-CMG, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envazado em botijões de 13KG e 45KG mediante sistema de troca, de forma parcelada, mediante requisição, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses.

Belém-PA, 05 de janeiro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR - CEL QOPM R/R**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

---

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO



- **Cotação Eletrônica nº 007/2020 – CPL/CMG**
- **Processo Administrativo nº 2020/583602 – CMG**

### EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **Casa Militar da Governadoria do Estado – CMG/PA**, torna público para ciência dos interessados, que através de sua Coordenadora de Logística, **VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO – CAP QOPM**, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, a qual será regida pelo Decreto Estadual de nº 2.314 de 27 de dezembro de 2018, o qual institui o sistema de **COTAÇÃO ELETRÔNICA** de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação, em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº. DECRETO Nº 534 de 04 de fevereiro de 2020, a Resolução nº. 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste edital.

#### **1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos pelo Pregoeiro – Sr. AGOSTINHO MONTEIRO JÚNIOR, pela equipe de apoio, conforme portaria de nº 410/2020 publicado no DOE em 22/julho/2020.

A Cotação realizar-se-á por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a serem realizadas no dia **07 de dezembro de 2020, às 10h (horário local)** na plataforma do site <http://www.compraspara.pa.gov.br>, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/Defaut.aspx>, na plataforma do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### **2. OBJETO**

2.1 O objeto desta Cotação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER **Gás LP, Botijão de 13 KG.** e **Gás LP, Botijão de**

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [data\\_casamilitar@gmail.com](mailto:data_casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620.

Identificação de autenticidade: 0313912240199187 (00000000000000000000000000000000)

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/583602 Anexo/Sequencial: 55



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**45 KG.**, para atender as necessidades de consumo da Casa de Apoio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, de acordo com as especificações e detalhamento técnico exposto neste instrumento, além das demais condições previstas nos anexos.

**2.2 Anexos:**

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta de Contrato;

Anexo III: Modelo de Declaração de Observância ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo IV: Modelo de Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo;

Anexo V: Modelo de Declaração de Observância ao § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

Anexo VII: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará à imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

3.2 As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro da disputa;

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [data\\_casamilitar@gmail.com](mailto:data_casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620.

Identificação de autenticidade: <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2020/583602 Anexo/Sequencial: 55



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



3.3 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento.

3.4 As dúvidas poderão ser esclarecidas através dos contatos:

**Coordenadoria de Logística – CMG PA;**

**Servidores: VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO CAP QOPM;**

**E-mail: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com);**

**Telefone: 91 9 3214-0621.**

3.5 O vencedor da Cotação Eletrônica deverá enviar a proposta e a documentação de habilitação para o e-mail da Coordenadoria de Logística, supracitado acima;

3.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com os termos deste edital e/ou de seus anexos;

3.7 Será vencedora a Proposta que apresentar o menor preço;

3.8 A Proponente melhor classificada deverá apresentar, quando da solicitação da CPL/CMG PA, os seguintes documentos:

a) Folder ou catálogo do equipamento;

b) Declaração do fabricante e/ou distribuidor autorizado, de que a proponente é revendedora autorizada, sendo o mesmo solidário com os termos e garantias;

3.9 O fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no Sistema de Cotação Eletrônica do BANPARANET e na SEPLAD – Secretaria de Planejamento e Administração;

3.10 O fornecedor deverá estar habilitado para fornecer ou prestar os serviços na Cotação Eletrônica;

3.11 O fornecedor deverá estar previamente cadastrado no SICAF, apresentando certidões regulares, vigentes, atualizadas no sistema e deve estar em dia com suas obrigações junto à Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social, FGTS e perante as Fazendas Estaduais e Municipais;

3.12 Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado junto a SEPLAD/PA, bem

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620.

Identificação de autenticidade: <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2020/583602 Anexo/Sequencial: 55



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



como deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;

3.13 Declarar sob pena da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos contrários à sua habilitação no processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14 Declarar sob as penas da Lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos do processo de aquisição/contratação, bem como, que cumpre plenamente em fornecer o produto de acordo com a especificação contida no anexo deste certame, além dos requisitos de habilitação por ele definido;

3.15 Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão;

3.16 Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do sistema.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesa decorrentes desta Cotação Eletrônica de Preços ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Atividade</b>	<b>8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>33.90.30.04 – Material de Consumo / Gás Engarrafado</b>
<b>Funcional Programática</b>	<b>04.122.1297.8315</b>
<b>Fonte do Recurso</b>	<b>0101000000 (Tesouro do Estado)</b>

4.2 A forma de pagamento está prevista no Termo de Referência;

#### **5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [data\\_casamilitar@gmail.com](mailto:data_casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620.

Identificação de autenticidade: 0313912261991979 - 00000015004

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/583602 Anexo/Sequencial: 55



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 5.1 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, não lhe dando direito à indenização;
- 5.2 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 5.3 A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 6.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;
- 6.2 O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, os quais deverão corresponder às especificações contidas no anexo I do edital;
- 6.3 Ao término da realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação, o fornecedor deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta com preço unitário do item e o valor total, para que assim, seja definida a empresa vencedora, formulando-a de acordo com a especificação do objeto; 6.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo exclusivamente do fornecedor;

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [data\\_casamilitar@gmail.com](mailto:data_casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620.

Identificação de autenticidade: <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2020/583602 Anexo/Sequencial: 55



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 6.5 Na proposta de Preço deverá conter a descrição dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação no certame licitatório;
- 6.6 As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa;
- 6.7 A participação do proponente nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;
- 6.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa;
- 6.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade;
- 6.10 Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento:  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Belém (PA), xxx de xxxxxx de 2020

**VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO – CAP QOPM**

**Coordenadora da Logística – CMG/PA**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO PAE nº 2020/583602**

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER Gás LP, Botijão de 13 KG. e Gás LP, Botijão de 45 KG.**, para atender as necessidades de consumo destes produtos pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, de acordo com as especificações e detalhamento técnico exposto neste instrumento, além das demais condições previstas nos anexos.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Diretoria Administrativa e Financeira da Casa Militar da Governadoria, DAF/CMG/PA, com base no Decreto de nº 3.175 de 12 de fevereiro de 1917, Decreto de nº 3.753 de 02 de abril de 1985 e demais legislações correlatas, requer, ao Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, a autorização para a contratação de Empresa que forneça **Gás LP, Botijão de 13 KG. e Gás LP, Botijão de 45 KG.**, para o atendimento de consumo das Casas de Apoio vinculadas à Casa Militar da Governadoria, sendo uma localizada no Condomínio Lago Azul, na cidade de Ananindeua e a outra na cidade de Salinópolis. Esta demanda está relacionada ao trabalho operacional de todos os servidores que de alguma forma fazem parte da estrutura organizacional da CMG – Casa Militar da Governadoria, sendo basicamente destinada ao corpo de seguranças militares da CMG.

**3 – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de **Gás LP, Botijão de 13 KG. e Gás LP, Botijão de 45 KG.**, para consumo anual pelas Casas de Apoio vinculadas à Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	- Gás LP, Botijão de 13 KG.....	24
	- Gás LP, Botijão de 45 KG.....	36
	<b>TOTAL.....</b>	<b>60</b>



**3.2.** A comissão de recebimento deve atestar a aceitabilidade ou não, a cada troca de aparelho de botijão ou solução especificada neste instrumento, ou proposta pela CONTRATADA.

#### **4 – DA ANÁLISE DO OBJETO**

**4.1.** No prazo definido no Subitem 5.1, "a", deste instrumento, a CONTRATADA deverá entregar os objetos deste termo.

**4.2.** Quando da entrega do pedido pela CONTRATADA, será verificado se o objeto atende totalmente às especificações técnicas exigidas no processo de contratação, conforme ITEM 03 deste instrumento.

**4.2.1.** Caso o objeto entregue apresente quaisquer desconformidades com a especificação técnica, observados os critérios definidos no ITEM 03 deste instrumento, este será RECUSADO, com substituição imediata. Caso seja necessário, cabe a avaliação de aplicação de multa devida, definido na alínea "b" do subitem 5.1 deste Termo de Referência, para reapresentação do produto.

**4.2.2.** A Comissão de Recebimento será encarregada de atestar a aceitabilidade, ou a não aceitabilidade, a cada troca de botijão ou solução especificada neste instrumento, ou proposta pela CONTRATADA. A Comissão deverá encaminhar à CPL o Termo de Recebimento devidamente assinado e datado, bem como, se caso houver, o Termo de Ocorrência.

**4.2.3.** Obrigatoriamente, dois integrantes da Diretoria de Inteligência da Casa Militar da Governadoria devem participar de todos os atos de testes de amostras ou recebimento dos produtos finais.

**4.3.** Às empresas licitantes fica facultado ofertar amostras para testes e parecer técnico a partir do início das consultas ao certame, aos quais, conforme especificações deste instrumento receberam sugestões de melhora operacional.

**4.4.** Quando da nova entrega, havendo a constatação de desconformidades, será implementada a rescisão contratual e a aplicação das demais penalidades cabíveis inclusive o cancelamento do cadastro da CONTRATADA no SICAF, iniciando-se da data do recebimento da última comunicação, o prazo para o contraditório e a ampla defesa.



## 5 – DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E GARANTIAS.

### 5.1. DA CONTRATADA:

- a) DA ENTREGA DO OBJETO: O prazo da entrega será de 24 horas após o pedido do CONTRATANTE, de acordo com a demanda das casas de apoio, após a assinatura do contrato.
- b) DA REAPRESENTAÇÃO DO OBJETO RECUSADO: Substituição imediata. TERMO DE RECUSA, somente em casos de excepcionalidade. Nos casos de emissão de Termo de Recusa, a substituição do objeto deverá ocorrer em no máximo 3 (três) horas.
- c) DA RETIRADADA DO OBJETO RECUSADO: Imediata, após a comunicação da CONTRATANTE.

### 5.2. DA CONTRATANTE:

- a) DO RESULTADO DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE: Imediato;
- b) DA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO: Somente será emitido em caso de excepcionalidade, para contrapor o Termo de Recusa emitido.

### 5.3. LOCAIS DE ENTREGA:

1. BR 316, Condomínio Lago Azul, número 1540, casa 06, bairro Levilândia, cidade de Ananindeua/PA.
2. Rua A, entre as ruas 8<sup>a</sup> e 9<sup>a</sup>, bairro do Destacado, cidade de Salinópolis/PA.

5.4. O CONTRATADO é o responsável em atender as demandas apresentadas pela CONTRATANTE quanto às garantias do fabricante dos produtos. Essas garantias devem ser apresentadas pelo fornecedor vencedor, para composição do Contrato a ser elaborado.

## 6 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor valor.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar serviço na forma ajustada no contrato;

7.4. A entrega dos equipamentos em perfeitas e adequadas condições para uso, deverá ocorrer em, no máximo, 24 horas após a requisição de solicitação da CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA



- 7.5. A reposição do botijão deverá ocorrer imediatamente após a devolução do equipamento danificado quando for detectada pela CONTRATANTE a deficiência ou vício oculto do botijão;
- 7.6. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, para fins de pagamento, demonstrativo contendo: fatura com o informativo mensal de uso, data inicial e final da referida fatura, dados relevantes de uso do controle interno e externo de fácil compreensão.
- 7.8. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas por lei, assumindo plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços prestados, bem como se responsabilizando por toda e qualquer indenização causada por danos à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.9. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Analisar a conformidade dos produtos entregues, conforme disposto nas alíneas do item 4.2 deste Instrumento;
- 8.2. Receber o pedido entregue, mediante a apresentação e lavratura da Nota de Pedido, e do Termo de Recebimento em casos excepcionais;
- 8.2.1. Recusar o pedido caso apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 8.2.2. Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Instrumento, acerca da recusa do pedido;
- 8.2.3. Comunicar à CONTRATADA, na forma neste instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade;
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo definido no subitem 5.1, “c”, deste Instrumento;



- 8.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 11.1, deste instrumento;
- 8.5.** Fiscalizar a execução do Contrato, verificando a conformidade da especificação técnica e demais condições deste instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual;
- 8.6.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.

## 9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1.** O prazo de vigência do contrato a ser assinado será de 12 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por maiores, menores ou iguais e sucessivos períodos, conforme anuênciam entre as partes.

## 10 – DO PREÇO

- 10.1.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

## 11 – DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado ao fim de cada mês, baseado na fatura correspondente aos 30 (trinta) dias pretéritos, requer-se que a fatura seja enviada com 10 (dez) dias que antecedem a data do vencimento para que haja, tempestivamente por todas as seções necessárias, a análise de conformidade, empenho e pagamento.

**11.1.1.** O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de Ordem Bancária, no Banco do Estado do Pará / BANPARA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 SEFA-PA, deixando bem claro pela CONTRATADA os números da respectiva agência e da conta corrente em que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA



deverá ser efetivado o crédito, ou, através de Boleto Bancário de cobrança mensal da fatura, sempre obedecidos os critérios de tempestividade e assiduidade. Caso a CONTRATADA opte por boleto, as expensas serão da CONTRATADA sobre emissão, cancelamento e qualquer assunto inerente ao boleto.

**11.1.2.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa Trabalhista;
- e) Demais certidões que achar pertinente à sua apresentação.

Todas as certidões acima citadas poderão de praxe, ser enviadas para o e-mail: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com), ou, se assim a Contratante designar outro.

**11.1.3.** Toda e qualquer modificação substancial no quadro societário da CONTRATADA, bem como suas devidas alterações, assembleias deliberativas, mudança de endereço, requer-se que, o mais rápido possível, seja comunicado à CONTRATANTE para fins de se evitar possíveis intercorrências e que, na omissão da CONTRATADA, caberão as sanções pertinentes e legais.

**11.1.4.** A CONTRATADA deverá demonstrar sua situação de regularidade nos mesmos moldes da habilitação, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão Negativa Trabalhista, mensalmente, durante a vigência do contrato.

**11.1.5.** Constatada qualquer irregularidade, nos termos do item acima, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA



**11.1.6.** Concomitante a comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

**11.1.7.** Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 5.1. deste instrumento.

**11.1.7.** O pagamento será efetuado por depósito bancário, conforme dados a seguir:

NOME DO BANCO: XXXXXX  
CÓDIGO DA AGÊNCIA: XXXXx  
Nº DA CONTA: XXXXX

**11.1.8.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por e-mail ou notificação devidamente fundamentada, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**11.1.9.** Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

**11.1.10.** A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

**11.1.11.** O CNPJ que deverá constar na Nota Fiscal apresentada deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizar no Contrato.

**11.2.** A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA



**11.3.** Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**12 – DO FORO**

**12.1.** É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

Belém-PA, xx de xxxxxx de 2020.

**VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO - CAP QOPM  
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA CMG/PA**

**AGOSTINHO MONTEIRO JÚNIOR  
PREGOEIRO CMG PA**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- **Cotação Eletrônica n° 007/2020 – CPL/CMG**
  - **Processo Administrativo n° 2020/583602 – CMG**
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000/0000-CMG**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  
DO ESTADO DO PARÁ – CMG/PA** E A EMPRESA .....  
PARA FORNECIMENTO DE **GÁS LIQUEFEITO  
DE PETRÓLEO (GLP) ENVAZADO EM  
BOTIJÕES DE 13 KG, E DE 45 KG**, CONFORME  
ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE a **CASA MILITAR  
DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, com sede na Avenida Doutor Freitas nº 2531, Bairro da Pedreira, CEP 66.087-810 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. **CEL QOPM R/R OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, a empresa ..... , estabelecida na ....., nº...., bairro ....., CEP ....., Belém/PA, CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., ....., RG nº..... e CPF de nº ....., residente e domiciliada ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., ...../PA, se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1** - O presente Contrato decorre do **Cotação Eletrônica n° 007/2020 – CPL/CMG**, relativo ao **Processo Administrativo 2020/583602 – CMG**, decorrente da **Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica n.º 007/2020**, de acordo com o Inciso I e II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 c/c a Lei 10.520/02; Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008; Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ – CNPJ N° 07.313.542/0001-63**  
End.: Palácio dos Despachos Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-810  
e-mail: [cpl@cmg.pa.gov.br](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br), Fone: (91) 3214-0615

1



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**2.1** - O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Edital de Licitação N° 007/2020 – CPL/CMG (Cotação Eletrônica)** e aos termos da proposta vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**3.1** - A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

### **CLÁUSULA QUARTA — DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**4.1** - De acordo com a Portaria nº 001/2019 - CMG, órgão CONTRATANTE, e suas alterações posteriores, o CEL. PM MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, na ausência do titular, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

### **CLÁUSULA QUINTA — DO OBJETO**

**5.1.** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijões de 13KG e 45KG mediante sistema de troca, de forma parcelada, mediante requisição, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO**

#### **6.1 - DESCRIÇÃO DOS PREÇOS E MARCAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR		
				UNIT	MENSAL	ANUAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo envasado em botijões de 13KG	PETROBRÁS	24	R\$100,95	R\$201,90	R\$2.422,80
2	Gás Liquefeito de Petróleo envasado em botijões de 45KG	PETROBRÁS	36	R\$350,98	R\$1.052,94	R\$12.635,28
TOTAL						



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



6.2 - O valor global estimado para a execução dos serviços contratados para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia de **R\$ 15.058,08 (quinze mil, cinqüenta e oito reais e oito centavos)**.

6.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA — VIGÊNCIA**

7.1 - O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA — DO REAJUSTE**

8.1 - O preço consignado no Contrato será reajustado, observando o interregno mínimo de um ano, pela variação do IGPM (índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do Contrato.

8.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA NONA — DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO**

9.1 - Poderá este Contrato ser objeto de alteração, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo, com fundamento no Art. 65 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 - No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

9.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

9.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**10.1** - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, na Atividade 8315 — Apoio Logístico para Atuação Governamental, no Elemento de Despesa: 33.90.30.04 — Material de Consumo, da Fonte 0101000000 (Tesouro do Estado) e Funcional Programática 04.122.1297.8315.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota de Fornecimento de Produtos, juntamente com as Certidões da cláusula 11.3, devidamente atestada e visada pelo fiscal do Contrato, após conferência dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

**11.2** - Será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará — BANPARÁ, conforme o Decreto nº 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018 de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31174 de 23 de maio de 2008, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.2.1** - A CONTRATADA prestadora de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

**11.2.2** - A CONTRATADA deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores — FACC.

**11.3** - A fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do próprio processo.

**11.3.1** - Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do Art. 87 da lei 8.666/93.

**11.3.2** - Não será motivo para retenção de pagamento, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da CONTRATADA. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a Casa Militar da Governadoria deverá advertir, por escrito, à



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATADA, a fim de que esta, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

**11.4** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Casa Militar da Governadoria do Pará, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados nos produtos.

**12.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**13.1** - O prazo máximo de entrega dos itens é de 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação. E deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- a)** Condomínio Lago Azul, nº 1540, Casa 06, bairro Levilândia, Ananindeua/PA.
- b)** Rua A, entre a 8º e 9º rua, bairro Destacado, CEP 68.621-000, Salinópolis/PA.

**13.2** - O material solicitado deverá ser entregue nas Residências Oficiais todos os dias da semana, de segunda-feira a sábado, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, exceto aos domingos e feriados nacionais.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**13.3** - Os bens serão recebidos pelo fiscal do Contrato ou outro servidor designado. O fiscal do Contrato será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo.

**13.4** - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato ou apresentar mau funcionamento. Devendo ser substituído no prazo máximo de 03h (três horas), a contar da notificação feita à empresa CONTRATADA.

**13.5** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** - São obrigações da Contratante:

**14.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

**14.1.2** - Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**14.1.3** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**14.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

**14.1.5** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**14.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**15.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**15.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.1.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na cláusula 13.4 deste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

**15.1.4** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.1.5** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.6** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** - É permitida a Subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

**16.1.1** - A Subcontratação depende de autorização expressa prévia da CONTRATANTE, a quem cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**16.1.2** - Em qualquer hipótese de Subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — RESCISÃO**

**17.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 79 e 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**17.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**17.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **DÉCIMA OITAVA — DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

**18.1** - As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ações das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **DÉCIMA NONA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**19.1** - A CONTRATADA deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

**19.2** - A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

**19.2.1** - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**19.2.2** - Respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras — NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**19.2.3** - As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, em especial as previstas no art. 6º de referida Instrução Normativa.

**19.2.4** - Observar outras práticas de sustentabilidade ambiental que atendam as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** - Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - Na forma do art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, quando exceder a 03 (três) dias, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,16% (dezesseis centésimos por cento), ao dia, sobre o valor do contrato, não podendo exceder ao limite total de 10% (dez por cento);

**21.2** - De acordo com o estabelecido através do art. 87 da Lei no. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a prévia defesa, implicará nas seguintes sanções à mesma:

**21.2.1** - ADVERTÊNCIA, a qual será aplicada através de notificação por meio de Ofício, mediante contra-recibo, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável, para cumprimento das obrigações inadimplentes.

**21.2.2** - MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a até 30 (trinta) dias de atraso na entrega do produto e na entrega de qualquer documentação exigida.

**21.2.3** - MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a um atraso superior aos 30 (trinta) dias, ocasião em que será considerada a inadimplência completa por parte da CONTRATADA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**21.2.4** - Suspensão dos direitos de participar em licitação e de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA não adimplir completamente com suas obrigações.

**21.2.5** - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV e o § 3º do art. 87, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução contratual e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula 21.2.4 deste Contrato.

**21.3** - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão, ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

**21.4** - A multa referida nesta cláusula poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração.

**21.5** - Consoante o disposto no § 2º do art. 87 da Lei no. 8.666/93, as sanções previstas nos as sanções previstas nas cláusulas 21.2.1, 21.2.4 e 21.2.5 deste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com as constantes nas cláusulas 21.2.2 e 21.2.3 do presente instrumento, facultada a defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assim como garantida a ampla defesa e o contraditório no decorrer do respectivo processo administrativo.

**21.6** - A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela CMG e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação caso a CONTRATADA venha a incorrer em um dos casos a seguir:

**21.6.1** - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**21.6.2** - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da contrafação.

**21.6.3** - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

**21.7** - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEPLAD (Secretaria Executiva de Planejamento e Administração) e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada pelo



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**21.8** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução ou a inexecução deste contrato advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do princípio.

**21.9** - As sanções de que tratam as cláusulas 21.2.1, 21.2.2, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 serão aplicadas pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, enquanto que a Declaração de Inidoneidade presente na cláusula 21.6 deverá ser proposta ao Secretário de Estado de Planejamento e Administração, mediante parecer fundamentado.

**21.10** - Identificada a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilidades da CONTRATADA, o representante desta será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**21.11** - No caso de aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da CMG.

**21.12** - Também, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIABILIDADE**

**22.1** - A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

**23.1** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — FORO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**24.1** - Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos.

Belém/PA, xx de dezembro de 2020.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL PM RIR  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO XXX – Modelo de Declaração de Observância ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

**Processo Administrativo: 202/XXXX;**

**Cotação Eletrônica: XX/2020;**

**Dispensa de Licitação: XX/2020.**

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social da Licitante), inscrita no CNPJ de nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.a).....,

portador do RG de nº..... e CPF de nº.....

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei de nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

**Ressalva (se caso for):** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - Estado, ....., de ..... de 2020.

.....  
Razão Social da Licitante  
Assinatura de seu Representante Legal  
Apor RG ou CPF



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO XXX – Modelo de Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.**

**Processo Administrativo: 2020/XXXX;**

**Cotação Eletrônica: XX/2020;**

**Dispensa de Licitação: XX/2020.**

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social da Licitante), inscrita no CNPJ de nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)....., portador do RG de nº..... e CPF de nº..... DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao Processo Administrativo 2020/XXXX CPL - CMG PA, estado ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Cidade – Estado, ..... de ..... de 2020.

.....  
Razão Social da Licitante  
Assinatura de seu Representante Legal  
Apor RG ou CPF

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620

Este documento é autenticado com nº 139.439.256.0.997.0820182025599  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2020/583602 Anexo/Sequencial: 55



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO XXX – Modelo de Declaração de Observância ao § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.**

**Processo Administrativo: 2020/XX;**

**Cotação Eletrônica: XX/2020;**

**Dispensa de Licitação: XX/2020.**

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social da Licitante), inscrita no CNPJ de nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)....., portador do RG de nº..... e CPF de nº..... DECLARA, para fins do disposto no § 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas com deficiência.

Cidade – Estado, ....., de ..... de 2020.

.....  
Razão Social da Licitante  
Assinatura de seu Representante Legal  
Apor RG ou CPF

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620

Token de Autenticação: 63149-2560-B9D9978E-A182025FEE  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
Nº do Protocolo: 2020/583602 Anexo/Sequencial: 55



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO XXX - Modelo de Declaração de Fato Superveniente.**

**Processo Administrativo: 2020/195866;**

**Cotação Eletrônica: 001/2020;**

**Dispensa de Licitação: 001/2020.**

***DECLARAÇÃO***

..... (razão social da Licitante), inscrita no CNPJ de nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a).....,

portador do RG de nº..... e CPF de nº.....

**DECLARAR**, sob as penas cabíveis, que não existem fatos supervenientes ou ocorrência que possa se constituir em fato impeditivo de sua habilitação. Declara, outrossim, sua inteira submissão aos termos do presente EDITAL e ao disposto na Lei 8666/1993, apresentando, em anexo, a documentação complementar referida nos artigos 30 e 31 da supracitada Lei.

Assim, firma a presente Declaração de Fato Superveniente para que produza os seus legítimos efeitos.

Cidade – Estado, ....., de ..... de 2020.

.....  
Razão Social da Licitante  
Assinatura de seu Representante Legal  
Apor RG ou CPF



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO XX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

**Processo Administrativo: 2020/XXXX;**

**Cotação Eletrônica: XX/2020;**

**Dispensa de Licitação: XX/2020.**

**DECLARAÇÃO**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com a identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitante) foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitante) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) quanto participar ou não da referida licitação;
4. O conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitante) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5. O conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitante), não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
6. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - Estado, ..... de ..... de 2020.

.....  
Razão Social da Licitante  
Assinatura de seu Representante Legal  
Apor RG ou CPF



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO XXXX**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Casa Militar da Governadoria do Estado - CMG PA.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento de bens,

pelo preço global de R\$ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1. O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Cotação Eletrônica de Preços;
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620

Token gerado de autenticação: 6314912560199D997084A182025FEE

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/583602 Anexo/Sequencial: 55



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4. Caso nos seja adjudicado o objeto da Cotação Eletrônica de Preços, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_;

Tel: \_\_\_\_\_;

(Conter obrigatoriamente pelo menos uma linha fixa)

Cidade:

UF:

CEP:

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [data.casamilitar@gmail.com](mailto:data.casamilitar@gmail.com) Fone: (91) 3214-0620

Token de autenticação: 631491256019978241820255FF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/583602 Anexo/Sequencial: 55



## Chat

Chat ocorrido durante a Compra Direta.

Data	Usuario	Mensagem
07/12/2020 10:06	Apoio	Olá, bom dia, Srs (as). Dado início a sessão.
07/12/2020 10:08	Apoio	Por eventuais dúvidas, caso surjam, coloco-me à disposição para esclarecê-las.
07/12/2020 13:00	Sistema	O item 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
07/12/2020 13:00	Sistema	O item 1 está encerrado para lances.
07/12/2020 13:00	Sistema	O item 2 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
07/12/2020 13:00	Sistema	O item 2 está encerrado para lances.
10/12/2020 11:47	Sistema	Compra direta finalizada com sucesso. Justificativa: Houve vencedor com melhor lance nos termos da necessidade demandada.

### Quadro de resultado do processo

**Valor de referência total:** 15.058,08

**Valor negociado total:** 15.058,08

**Economia:** 0,00

ASSINADO ELECTRONICAMENTE PELA USUÁRIO 'SANTOS JAVARES' NO DIA '13/01/2021' ÀS '15:39' POR 'SANTOS JAVARES' - AUT. ASSINATURA : E502056C92C8930A.5578B200AID0831.254F922B4B585A86F.9E8D3118D3CCC044

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**  
Autoridade

**AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR**  
Coordenador

# SAMUEL TAVARES RIBEIRO

## Apoio

## RELATÓRIO FINAL POR ITEM

Informações geradas em 04/01/2021 13:38:47

Por AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR

Unidade compradora : GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR | Moeda : Real (R\$) | Nº Processo : 2020/583602

Estilo : Normal | Situação : Finalizado | Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER Gás LP, Botijão de 13 KG. e Gás LP, Botijão de 45 KG | Início dos lances : 07/12/2020 10:00:00 | Término dos lances : 07/12/2020 13:00:00

Tipo de processo : Nacional Brasil

## 1 - 24,00 UND BOTIJAO DE GAS, 13KG

Situação do item	Encerrado						
Valor de referência unitário / total	R\$ 100,95 / R\$ 2.422,80						
Valor negociado unitário / total	R\$ 100,95 / R\$ 2.422,80						
Economia unitária / total	R\$ 0,00 / R\$ 0,00	Porcentagem de economia		0,0%			
Resultado final do processo							
	Data	CPF/CNPJ / Empresa	Marca	Procedência	Modelo	Valor	Situação
	07/12/2020 10:08:24	11519067000153 / K B PINHEIRO COMERCIO DE GAS ME	LIQUIGÁS	Não informada	Não informada	R\$ 100,95	Válido

## 2 - 36,00 UND BOTIJAO DE GAS, 45KG

Situação do item	Encerrado						
Valor de referência unitário / total	R\$ 350,98 / R\$ 12.635,28						
Valor negociado unitário / total	R\$ 350,98 / R\$ 12.635,28						
Economia unitária / total	R\$ 0,00 / R\$ 0,00	Porcentagem de economia		0,0%			
Resultado final do processo							
	Data	CPF/CNPJ / Empresa	Marca	Procedência	Modelo	Valor	Situação
	07/12/2020 10:08:25	11519067000153 / K B PINHEIRO COMERCIO DE GAS ME	LIQUIGÁS	Não informada	Não informada	R\$ 350,98	Válido

**Legenda**
 - Lance vencedor
**Chat**

Data	Usuário	Mensagem
07/12/2020 10:06:18	Apoio	Olá, bom dia, Srs (as). Dado início a sessão.
07/12/2020 10:08:31	Apoio	Por eventuais dúvidas, caso surjam, coloco-me à disposição para esclarecê-las.
07/12/2020 13:00:57	Sistema	O item 1 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
07/12/2020 13:00:57	Sistema	O item 1 está encerrado para lances.
07/12/2020 13:00:57	Sistema	O item 2 não entrará em auto-encerramento, pois, o auto-encerramento está desativado.
07/12/2020 13:00:57	Sistema	O item 2 está encerrado para lances.
10/12/2020 11:47:12	Sistema	Compra direta finalizada com sucesso. Justificativa: Houve vencedor com melhor lance nos termos da necessidade demandada.

**Quadro de resultado do processo**

<b>Valor de referência total do(s) item(ns) negociado(s)</b>	R\$ 15.058,08
<b>Valor negociado total</b>	R\$ 15.058,08
<b>Economia total</b>	R\$ 0,00

**AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR**

Coordenador

**SAMUEL TAVARES RIBEIRO**

Apoio

**"COMPRA DIRETA" PELO SISTEMA - Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará**

**RESUMO**

Sele??o de proposta para contrata??o com dispensa de licita??o, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas altera??es. As despesas decorrentes desta aquisi??o ir?o onerar a dota??o or?ament?ria codificada nos autos do processo de compra. As propostas dever?o ser enviadas no endere?o eletr?nico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, at? o dia e hor?rio indicado neste Edital e disponibilizado no site.

- Compra direta n° 2020/583602
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER Gás LP, Botijão de 13 KG. e Gás LP, Botijão de 45 KG
- Unidade compradora: GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR
- Respons?vel: AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR
- Data de in?cio de lances: 07/12/2020 10:00:00
- Data de encerramento de lances: 07/12/2020 13:00:00
- Moeda: em Real - R\$, estando inclusos nos pre?os todos os tributos incidentes.
- Tipo: Menor preço
- Prazo de entrega: Fracionado
- Condi??o de pagamento: Empenho

1 - Objeto: Segue abaixo. A descri??o detalhada do item dever? ser verificada, clicando sobre o material para conhecimento das especifica??es que possibilitar?o seu correto preparo.

<b>Item</b>	<b>Descri??o</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade Medida</b>
1	BOTIJAO DE GAS, 13KG	24,00	UND
2	BOTIJAO DE GAS, 45KG	36,00	UND

2. Recebimento das propostas e lances: somente via Internet, no endere?o eletr?nico <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e per?odo indicados acima. Obs: Ap?s acessar o site acima, clicar em "Acesso ao Sistema", na barra de op??es lateral. Em seguida "entre" com seu "USU?RIO" e "SENHA". Caso ainda n?o possua, entre em contato com a administra??o para que sua identifica??o de acesso seja providenciada.

3. Suporte Legal: Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e suas altera??es, pelo Decreto Municipal n° 6.045/06 e pelas normas contidas no presente Edital.

4. Recebimentos das propostas: Os lances dever?o ser enviados via Internet, no endere?o no endere?o eletr?nico, <http://web.banparanet.com.br/cotacao/>, na data e per?odo indicado acima.

Acesse o Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará (<http://web.banparanet.com.br/cotacao/>) e consulte os detalhes.

B ELEM, PA 04/01/2021 13:39:02

Atenciosamente  
Cotação eletrônica - BANPARÁ - Banco do Estado do Pará

# Mural de Licitações

## Mural de Licitações

Modalidade: Cotação Eletrônica de Preços

Entidade Administrativa: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)

Nº/Exercício:

Data de Abertura:

Pesquisa:

## Visualização de Licitação

<b>Entidade Administrativa</b>	CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO (CMG)		
<b>Modalidade</b>	Cotação Eletrônica de Preços	<b>Nº/Exercício</b>	7/2020
<b>Valor Estimado (R\$)</b>	15.058,08	<b>Entrega do Edital</b>	04/12/2020
<b>Classificação do Objeto</b>	Material de consumo		
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER Gás LP, Botijão de 13 KG. e Gás LP, Botijão de 45 KG		
<b>Observação</b>			

Abertura    Itens    Responsável    Ordenador  
 Orçamentos    Arquivos    Homologação

## RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar no trecho MARABÁ/BOM JESUS DO TOCANTINS/ MARABÁ/PA, no dia 19/01/2021.

Servidor	Objetivo
GLENIO DA SILVA ARAÚJO, matrícula funcional nº 80015621/1, CPF 704.374592-68, cargo Assessor de Gabinete, lotado no Centro Regional de Governo no Sudeste.	Apoio logístico ao Secretário, em agenda institucional, que será lançado a campanha de vacinação na aldeia indígena gavião KYKATEJÉ.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÉ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 de janeiro de 2021.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

**Protocolo: 620090**

Vigência: 15/01/2021 a 14/07/2021;

Valor global: R\$ 91.111,00 (noventa e um mil cento e onze reais).

Dotação Orçamentária:

Atividade	8315 - Apoio Logístico para Atuação Governamental;
Natureza da Despesa	33.90.33.03 - Passagens e Despesas com Locomoção /Locação de Meios de Transporte;
Funcional Programática	04.122.1297.8315;
Fonte do Recurso	0101006355 (Tesouro do Estado / Locação de Veículos).

Contratada: CAMKAR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA;

CNPJ: 01.004.900/0001-70;

Endereço: Rua Diogo de Araújo, nº 77 — Cambuci — São Paulo/SP, CEP: 01.543-050.

Belém, 18 de janeiro de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 619991**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019 - CMG/PA**

Exercício: 2021/2022

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 004/2019 – CMG, celebrado entre as partes, conforme solicitação, proposta, documentos constantes nos autos do processo PAE de nº 2020/1003032, Parecer Jurídico Nº 003/2021 – ASSEJUR/CMG, Lei nº 8.666/1993 e decisão constante nos autos.

Data da Assinatura: 11/01/2021;

Vigência: 12/01/2021 a 11/01/2022;

Valor global: R\$ 2.566.359,36 (dois milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos e cinco reais e nove reais e trinta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

Atividade	8315 - Apoio Logístico para Atuação Governamental;
Natureza da Despesa	33.90.33.03 - Passagens e Despesas com Locomoção /Locação de Meios de Transporte.
Funcional Programática	04.122.1297.8315;
Fonte do Recurso	0101006355 (Tesouro do Estado / Locação de Veículos).

Contratada: BRAZ & BRAZ LTDA.

CNPJ: 10.251.429/0001-05;

Endereço: Avenida Conselheiro Furtado, nº 3906 e 3926, bairro Guamá, CEP 66.079-160, Belém/PA.

Belém, 18 de janeiro de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 619983**

**DIÁRIA**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 024/2021 – DI/CMG,  
DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84 Município de Origem: Belém/PA; Destino: Santarém/PA; Período: 18 a 19/01/2021; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) 1,0 (pousada); Servidor: 2º SGT PM R/R Kátia do Socorro Morais de Lima Oliveira, CPF nº 328.754.282-68; Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues

**Protocolo: 619918**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 028/2021 – DI/CMG,  
DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84 Município de Origem: Belém/PA; Destino: Aurora do Pará/PA; Período: 09/01/2021; Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação) ; Servidores: 2º TEN QOPM Victor Lincoln da Cunha Barros, CPF nº 827.449.202-15, 3º SGT PM Giovani Ferreira de Souza, CPF nº 425.630.892-04 e CB PM Rafael de Jesus Barreto, CPF nº 851.125.692-04; Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues

**Protocolo: 619926**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 025/2021 – DI/CMG,  
DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84 Município de Origem: Belém/PA; Destino: Santarém/PA; Período: 18 a 19/01/2021; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) 1,0 (pousada); Servidor: CB PM Mario Alessandro Ferreira, CPF nº 701.743.772-15; Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues

**Protocolo: 619920**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 026/2021 – DI/CMG,  
DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84 Município de Origem: Belém/PA; Destino: São Paulo/SP; Período: 17 a 18/01/2021; Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) ; Servidores: TEN CEL QOPM Cassio Tabaranã Silva, CPF nº 630.340.932-68 e CAP QOPM Rubens Alan da Costa Barros, CPF nº 687.849.882-15; Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues

**Protocolo: 619922**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 027/2021 – DI/CMG,  
DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado. Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84 Município de Origem: Belém/PA; Destino: Santarém/PA; Período: 18 a 20/01/2021; Quantidade de diárias: 3,0 (alimentação) ; Servidor: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior, CPF nº 042.691.858-48; Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues

**Protocolo: 619925**

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

**CONTRATO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019 - CMG/PA**

Exercício: 2021/2022

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 004/2019 – CMG, celebrado entre as partes, conforme solicitação, proposta, documentos constantes nos autos do processo PAE de nº 2020/1003032, Parecer Jurídico Nº 003/2021 – ASSEJUR/CMG, Lei nº 8.666/1993 e decisão constante nos autos.

Data da Assinatura: 14/01/2021;

Vigência: 15/01/2021 a 14/01/2022;

Valor global: R\$ 450.000,00.

Dotação Orçamentária:

Atividade	8315 - Apoio Logístico para Atuação Governamental; 8407 - Operacionalização das Ações Administrativas.
Natureza da Despesa	33.90.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Funcional Programática	04.122.1297.8315 04.122.1297.8407
Fonte do Recurso	0101000000 (Tesouro do Estado)

Contratada: P. A. Engenharia Comercial LTDA. – ME.

CNPJ: 09.605.413/0001-74;

Localizada em Rua dos Pariquis, 775, bairro Jurinas, CEP – 66.030-690, Belém PA.

Belém, 18 de janeiro de 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 619826**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2021 CMG PA**

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ;

Contratada: KB PINHEIRO COMERCIO DE GÁS – ME;

CNPJ: 11.519.067/0001-53;

Endereço: Avenida Central, CJ Sabiá – 11 – QD 13, Quarenta Horas, Ananindeua PA.

Modalidade: Cotação Eletrônica nº 007/2020 – CPL/CMG, relativo ao Processo Administrativo 2020/583602 – CMG, decorrente da Dispensa de Licitação - Cotação Eletrônica n.º 007/2020;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijões de 13KG e 45KG mediante sistema de troca, de forma parcelada, mediante requisição, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.

Valor Global: R\$ 15.058,08 (quinze mil cinquenta e oito reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Atividade	8315 - Apoio logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	33.90.30.04 - Material de Consumo
Fonte do Recurso	0101000000 (Tesouro do Estado)

Vigência do Contrato: 12/01/2021 a 11/01/2022.

Data da Assinatura: 12/01/2021

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM - RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 619840**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016 - CMG/PA**

Exercício: 2021/2022

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 006/2016 – CMG, celebrado entre as partes, conforme solicitação, proposta, documentos constantes nos autos do processo PAE de nº 2020/1002943, Parecer Jurídico Nº 004/2021 – ASSEJUR/CMG, Lei nº 8.666/1993 e decisão constante nos autos.

Data da Assinatura: 14/01/2021;

Identificador de autenticação: 6526021.AEFC.6A2.935504DA68EC0C3860

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/583602 Anexo/Sequencial: 85

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Samuel Tavares Ribeiro (Lei 11.419/06)  
Assinatura: E17393B12624387.6A439D18C100559.755E1C655CB93EF.71A33226C693D1BAE  
Data: 20/01/2021 16:50 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E17393B12624387.6A439D18C100559.755E1C655CB93EF.71A33226C693D1BAE